

**BRIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
**CNPJ/MF N° 35.360.651/0001-77**

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS**  
**FINALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Na qualidade de instituição administradora do **BRIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.360.651/0001-77 (“Fundo”), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, conforme edital de convocação enviado pelo Administrador em 18 de outubro de 2024, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 do Instrução CVM n° 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”).

**QUÓRUM:** Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 85,39% das cotas emitidas do Fundo, sendo atingido o quórum de instalação.

**OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:** O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

**I – AUTORIZAR**, nos termos do inciso II, §2º do artigo 24 da ICVM 472, o voto dos cotistas que eventualmente possam se enquadrar no disposto no §1º do mesmo artigo 24 da ICVM 472.

**II – AUTORIZAR** a 7ª emissão de cotas do Fundo (“7ª Emissão”), com as seguintes características:

- 1) A 7ª Emissão será destinada exclusivamente a investidores profissionais;
- 2) A 7ª Emissão se dará pelo Rito Automático de Distribuição, nos termos do artigo 26, VII da Resolução CVM n° 160, de 13 de julho de 2022 (“RCVM 160”);
- 3) O distribuidor líder da emissão será a Administradora (“Distribuidor”). Considerando que o Distribuidor é a administradora do Fundo, este não fará jus a qualquer remuneração pela distribuição da 7ª Emissão, afastando-se, assim, qualquer situação de conflito de interesses prevista no artigo 34 da ICVM 472;
- 4) Quantidade máxima de cotas emitidas: 17.323 (dezessete mil, trezentos e vinte e três) novas Cotas Seniores;
- 5) Quantidade mínima de cotas emitidas: 100 (cem) novas Cotas Seniores;

- 6) Valor Máximo: R\$ 30.001.703,70 (trinta milhões, mil e setecentos e três reais e setenta centavos);
- 7) Valor Mínimo: R\$ 173.190,00 (cento e setenta e três mil, cento e noventa reais);
- 8) Preço Unitário: R\$ 1.731,90 (mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos) por Cota Sênior;
- 9) Preço de Integralização: O preço de integralização será o valor da Cota Sênior de fechamento em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor;
- 10) Valor mínimo de investimento por investidor: R\$ 1.731,90 (mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos);
- 11) Forma de Integralização: A integralização das cotas subscritas ocorrerá à vista, em moeda corrente nacional;
- 12) Custos da distribuição: Os custos da oferta, se houver, serão arcados pelo Fundo;
- 13) Prazo de Distribuição: O prazo máximo para a subscrição das cotas do Fundo é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição;
- 14) Direito de Preferência: (i) será assegurado aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na mesma proporção de sua participação no patrimônio do Fundo no 3º (terceiro) dia útil seguinte à data de divulgação do anúncio de início da distribuição (Direito de preferência = Número de cotas detidas pelo cotista x Fator de Proporção); (ii) será permitido aos Cotistas ceder exclusivamente a outros cotistas do Fundo, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência, total ou parcialmente, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, exclusivamente junto à instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo; (iii) o direito de preferência deve ser exercido dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do comunicado de início; (iv) sem prejuízo do prazo para exercício do direito de preferência, os cotistas poderão renunciar a tal direito no momento da Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de tais cotistas subscreverem cotas no âmbito da presente emissão, caso haja cota disponível; e (v) fator de proporção 0,145895445; e
- 15) Direito conferidos às cotas a serem emitidas: Serão conferidas às cotas a serem emitidas os mesmos direitos das demais cotas emitidas pelo Fundo, observadas as características de cada classe de cotas.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

	<b>APROVADO</b>	<b>REPROVADO</b>	<b>ABSTENHO</b>	<b>CONFLITO</b>
Item I	85,39%	0%	0%	0%
Item II	85,36%	0%	0,21%	0%

Diante o exposto, foi **APROVADO**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas **os itens I e II** postos para deliberação, conforme quóruns de aprovação previstos no quadro acima, por meio da Assembleia Extraordinária de Cotistas encerrada nesta data.

O Administrador observa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

**ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

DocuSigned by:

*Carolina Viana Belleze*

1CB87632A8024F0

DocuSigned by:

*Rogério Ferreira*

D33F2BF0B97442A...

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**

Administrador